



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DECRETO Nº 50, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Altera o art. 2º do Decreto nº 45 de 20 de março de 2020, que determina medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das normativas legais adotadas contra o Coronavírus.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Onde consta:

“Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais vinculados à Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde para atuarem como fiscais quanto ao cumprimento das medidas adotadas em relação à pandemia do COVID-19, ficando desde já todos os requisitados para o desempenho das suas atividades enquanto perdurar o estado de emergência, solicitando o auxílio da Brigada Militar se necessário.”

Passa a constar a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais vinculados à Vigilância Sanitária, Agentes de Fiscalização e Agentes de Combate às Endemias para atuarem nas orientações de higiene e na fiscalização quanto ao cumprimento das medidas previstas no Decreto 47/2020, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, solicitando o auxílio da Brigada Militar se necessário.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 25 de março de 2020.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito Municipal